



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXVII PALMAS, QUARTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2017

Nº 2457



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Mauro Carlesse (PHS)

1º Vice-Presidente: Dep. Luana Ribeiro (PDT)

2º Vice-Presidente: Dep. Toinho Andrade (PSD)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (PSC)

2º Secretário: Dep. Nilton Franco (PMDB)

3º Secretário: Dep. Cleiton Cardoso (PSL)

4º Secretário: Dep. Zé Roberto (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Rocha Miranda
Dep. Ricardo Ayres - Vice-Presidente
Dep. Olyntho Neto - Presidente

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Amália Santana
Dep. Valdemar Junior
Dep. Eli Borges
Dep. Cleiton Cardoso

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. José Bonifácio - Presidente
Dep. Paulo Mourão
Dep. Eduardo do Dertins - Vice-Presidente
Dep. Elenil da Penha
Dep. Junior Evangelista

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Rocha Miranda
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Zé Roberto
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Rocha Miranda
Dep. Júnior Evangelista

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. José Bonifácio
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Eli Borges
Dep. Valdemar Junior
Dep. Cleiton Cardoso

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Zé Roberto -, Vice-Presidente
Dep. Eli Borges - Presidente
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Cleiton Cardoso

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. José Bonifácio
Dep. Amália Santana
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Elenil da Penha
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Amália Santana
Dep. Eli Borges
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Osires Damaso

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Paulo Mourão
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Elenil da Penha
Dep. Cleiton Cardoso

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. José Bonifácio
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Eli Borges
Dep. Osires Damaso
Dep. Wanderlei Barbosa

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Zé Roberto
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Cleiton Cardoso
Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro - Vice-Presidente
Dep. Valdez C. Branco - Presidente
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Elenil da Penha
Dep. Cleiton Cardoso

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Amália Santana
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Rocha Miranda
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Paulo Mourão
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Elenil da Penha
Dep. Olyntho Neto

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. José Bonifácio
Dep. Zé Roberto
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Júnior Evangelista

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Amália Santana
Dep. Valdemar Junior
Dep. Olyntho Neto
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Zé Roberto
Dep. Rocha Miranda
Dep. Junior Evangelista
Dep. Wanderlei Barbosa

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Amália Santana
Dep. Osires Damaso
Dep. Amélio Cayres
Dep. Cleiton Cardoso

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Paulo Mourão
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Rocha Miranda
Dep. Júnior Evangelista

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Eli Borges
Dep. Valdemar Junior
Dep. Olyntho Neto

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

MENSAGEM Nº 57/2017

Palmas, 8 de maio de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **MAURO CARLESSE**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei nº 20/2017, que autoriza abertura de crédito suplementar para o Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas e para o Fundo Estadual de Defensoria Pública – Fundep, no valor que especifica.

Trata-se de iniciativa dedicada a prover a insuficiência nas

correspondentes dotações orçamentárias, cujo montante excede o limite de 5% do total da despesa inicialmente fixada para tanto.

Nesse sentido, nos termos do art. 5º, inciso I, da Lei nº 3.177, de 28 de dezembro de 2016, a presente Propositura busca conferir a devida autorização legislativa ao Chefe do Poder Executivo para, na conformidade do disposto em seu Anexo Único, abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.938.276,00, mediante a utilização de superávit financeiro, conforme balanço patrimonial publicado na edição 4.852 Diário Oficial do Estado, de 24 de abril de 2017, nos mesmos termos do Anexo Único a esta correspondência.

À vista das considerações postas, solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À MENSAGEM Nº 57/2017

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
BALANÇO PATRIMONIAL
ANEXO 14 - LEI 4.320/64

UNIDADE GESTORA: 047500 - FUNDO DE APERF. PROF. E REEQU. TÉCNICO DO TCE
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

QUADRO DO SUPERÁVIT	
FONTES DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
0240 RECURSOS PRÓPRIOS	619.527,47

UNIDADE GESTORA: 503500 - FUNDO ESTADUAL DE DEFENSORIA PÚBLICA
QUADRO DO SUPERÁVIT

FONTES DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
0240 RECURSOS PRÓPRIOS	1.662.276,25

SIAC0360 - 28/04/2017 - 16:43:26

PROJETO DE LEI Nº 20/2017

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para o Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas e para o Fundo Estadual de Defensoria Pública - Fundep, no valor que especifica, e adota outra providência.

O Governador do Estado do Tocantins:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.938.276,00, consignado no vigente orçamento, para o Fundo de Aperfeiçoamento

Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas e para o Fundo Estadual de Defensoria Pública - Fundep, na conformidade do Anexo Único a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata o art. 1º correm à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na rubrica “recursos próprios - fonte 0240”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 20 /2017. CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

AÇÃO/PI	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR R\$ 1,00
	04750 - FUNDO DE APERF. PROF. E REEQ. TÉCNICO DO TCE			276.000,00
306401	Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação	4.4.90.52	0240	138.000,00
418301	Capacitação e formação continuada de servidores e jurisdicionados do TCE/TO.	3.3.90.36	0240	138.000,00
	50350 - FUNDO ESTADUAL DE DEFENSORIA PÚBLICA - FUNDEP			1.662.276,00
400401	Aprimoramento dos serviços da Defensoria Pública	3.3.90.39	0240	362.276,00
400401	Aprimoramento dos serviços da Defensoria Pública	4.4.90.52	0240	1.300.000,00
	TOTAL	TOTAL		1.938.276,00

MENSAGEM Nº 59/2017

Atenciosamente,

Palmas, 9 de maio de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **MAURO CARLESSE**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação da Augusta Assembleia Legislativa o Projeto de Lei nº 22/2017, que dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias, no valor que especifica.

Trata-se de providência dedicada a oportunizar a flexibilização orçamentária, no sentido de que sejam realocados nas devidas ações, na forma do Anexo I da Propositura, recursos da ordem de R\$ 5.569.600,00, destinados à execução de emendas parlamentares individuais.

De modo simples, significa dizer que esse montante, já consignado no vigente orçamento, não gerará qualquer impacto financeiro, visto que será resultante da anulação das dotações orçamentárias indicadas no correspondente Anexo II.

À vista das considerações postas, solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 22/2017

Autoriza a transposição de dotações orçamentárias, no valor que especifica, e adota outra providência.

O Governador do Estado do Tocantins:

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a transposição de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 5.569.600,00, consignado no vigente orçamento, na conformidade do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução da transposição de que trata o art. 1º desta Lei correm à conta da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de maio de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº 22, DE 9 DE MAIO DE 2017		TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
REALOCAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ACÇÃO/PI	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / ESPECIFICAÇÃO DA ACÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR R\$ 1,00
	19010 - SECRETARIA DO DESEN. ECO., CIÊNCIA, TEC., TUR. E CULT.			1.000.000,00
201201	Fomento à produção, circulação e promoção de arte, da cultura e do turismo cultural	3.3.50.41	0104	120.000,00
102901	Promoção e conservação do patrimônio cultural (material e imaterial)	4.4.40.51	0104	320.000,00
106601	Implementação e adequação da infraestrutura básica e turística	3.3.40.41	0104	280.000,00
106601	Implementação e adequação da infraestrutura básica e turística	3.3.50.41	0104	280.000,00
	27010 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES			3.214.600,00
102701	Construção de infraestrutura esportiva	4.4.40.51	0104	100.000,00
108601	Reforma e ampliação de unidade escolar	4.4.50.51	0104	50.000,00
232501	Apoio a eventos esportivos	3.3.40.92	0104	690.000,00
232501	Apoio a eventos esportivos	3.3.50.41	0104	1.589.600,00
232801	Promoção e apoio de eventos de lazer	3.3.50.92	0104	150.000,00
111801	Reforma e ampliação de infraestrutura esportiva	4.4.40.92	0104	100.000,00
232601	Promoção de eventos esportivos	3.3.50.41	0104	535.000,00
	30550 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			820.000,00
300401	Aparelhamento da atenção primária	4.4.90.52	0104	320.000,00
300601	Aparelhamento dos pontos da rede de atenção a saúde	4.4.40.52	0104	400.000,00
300601	Aparelhamento dos pontos da rede de atenção a saúde	4.4.50.52	0104	100.000,00

	31010 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			125.000,00
100301	Ampliação da frota de veículos	4.4.90.52	0104	125.000,00
	33010 - SECRETARIA DO DESENV. DA AGRICULTURA E P ECUÁRIA			330.000,00
104801	Implantação de centros de abastecimento e comercialização	4.4.40.51	0104	150.000,00
201001	Apoio à realização de eventos agropecuários	3.3.40.41	0104	130.000,00
207401	Fortalecimento do setor agroindustrial do estado	4.4.40.51	0104	50.000,00
	38960 - AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPOSTES E OBRAS - AGETO			50.000,00
410601	Melhoramento do acesso para escoamento da produção agrícola dos municípios	4.4.40.51	0104	50.000,00
	63010 - SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			30.000,00
100101	Adequação, qualificação e revitalização das funções sociais de zonas urbanas	4.4.40.51	0104	30.000,00
TOTAL		TOTAL		5.569.600,00

ANEXO II AO PROJETO DE LEI Nº 22, DE 9 DE MAIO DE 2017.

TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACÇÃO/PI	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / ESPECIFICAÇÃO DA ACÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR R\$ 1,00
	19010 - SECRETARIA DO DESEN. ECO., CIÊNCIA, TEC., TUR. E CULT.			1.000.000,00
212701	Ordenamento territorial e desenvolvimento de produtos/roteiros turísticos	3.3.40.41	0104	65.000,00
212701	Ordenamento territorial e desenvolvimento de produtos/roteiros turísticos	3.3.50.41	0104	935.000,00
	27010 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES			3.214.600,00
213701	Promoção e apoio a eventos para juventude	3.3.40.41	0104	1.080.000,00
213701	Promoção e apoio a eventos para juventude	3.3.50.41	0104	1.514.600,00
215701	Realização e apoio a eventos educacionais	3.3.50.41	0104	100.000,00
102701	Construção de infraestrutura esportiva	4.4.50.42	0104	100.000,00
204501	Desenvolvimento de atividades de iniciação esportiva	3.3.50.41	0104	220.000,00
232601	Promoção de eventos esportivos	3.3.40.41	0104	200.000,00
	30550 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			820.000,00
305501	Reestruturação dos pontos da rede de atenção à saúde	4.4.40.51	0104	420.000,00
411301	Oferta da assistência à saúde de média e alta complexidade direta ao cidadão	3.3.40.41	0104	400.000,00
	31010 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			125.000,00
108401	Reaparelhamento das unidades de segurança pública	4.4.90.52	0104	125.000,00
	33010 - SECRETARIA DO DESENV. DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			330.000,00
201001	Apoio à realização de eventos agropecuários	3.3.40.41	0104	330.000,00
	37010 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			30.000,00
111001	Estruturação das edificações públicas	4.4.40.51	0104	30.000,00
	38960 - AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO			50.000,00
412101	Pavimentação de vias urbanas	4.4.40.51	0104	50.000,00
TOTAL		TOTAL		5.569.600,00

MENSAGEM Nº 60/2017

Palmas, 9 de maio de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **MAURO CARLESSE**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei nº 23/2017, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no valor que especifica.

Trata-se de iniciativa dedicada a prover a insuficiência nas dotações orçamentárias correspondentes às emendas parlamentares individuais, cujo montante excede o limite de 5% do total da despesa inicialmente fixada para tanto.

Nesse sentido, nos termos do art. 5º, inciso I, da Lei nº 3.177, de 28 de dezembro de 2016, a presente Propositura busca conferir a devida autorização legislativa ao Chefe do Poder Executivo para abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 22.857.925,00, a ser consignado no vigente orçamento, na conformidade do disposto em seu Anexo I.

À vista das considerações postas, solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria

ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 23/2017

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor que especifica, e adota outra providência.

O Governador do Estado do Tocantins:

Faço saber que a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.857.925,00, consignado no vigente orçamento, na conformidade do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à suplementação de crédito que trata este artigo correm à conta da anulação das dotações indicadas nos Anexos II e III a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de maio de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº 23, DE 9 DE MAIO DE 2017.**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR****SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

AÇÃO/PI	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR R\$ 1,00
	18910 - FUNDO ESTADUAL SOBRE DROGAS			335.000,00
428401	Atendimento aos Dependes Químicos, Egressos e/ou Seus Familiares	3.3.50.92	0104	25.000,00
428401	Atendimento aos Dependes Químicos, Egressos e/ou Seus Familiares	4.4.50.92	0104	130.000,00
429101	Fortalecimento da política estadual sobre drogas	3.3.50.92	0104	180.000,00
	19010 - SECRETARIA DO DES. ECON., CIÊNCIA, TECNOL., TURISMO E CULTURA			11.105.000,00
102901	Promoção e conservação do patrimônio cultural (material e imaterial)	4.4.40.51	0104	30.000,00
106601	Implementação e adequação da infraestrutura básica e turística	3.3.40.41	0104	280.000,00
106601	Implementação e adequação da infraestrutura básica e turística	3.3.50.41	0104	590.000,00
106601	Implementação e adequação da infraestrutura básica e turística	4.4.50.51	0104	50.000,00
201201	Fomento à produção, circulação e promoção da arte, da cultura e do turismo cultural	3.3.40.92	0104	1.039.000,00
201201	Fomento à produção, circulação e promoção da arte, da cultura e do turismo cultural	3.3.50.92	0104	1.831.000,00
201201	Fomento à produção, circulação e promoção da arte, da cultura e do turismo cultural	3.3.50.41	0104	5.845.000,00
201201	Fomento à produção, circulação e promoção da arte, da cultura e do turismo cultural	3.3.40.41	0104	350.000,00
212701	Ordenamento territorial e desenvolvimento de produtos/roteiros turísticos	3.3.40.41	0104	300.000,00
212701	Ordenamento territorial e desenvolvimento de produtos/roteiros turísticos	3.3.40.92	0104	100.000,00
212701	Ordenamento territorial e desenvolvimento de produtos/roteiros turísticos	3.3.50.92	0104	690.000,00
	20720 - FUNDO CULTURAL			200.000,00
415701	Realização de ações e apoio a projetos artísticos culturais	3.3.50.41	0104	200.000,00

	27010 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES			6.695.000,00
102701	Construção, reforma e ampliação de infraestrutura esportiva	4.4.40.92	0104	250.000,00
111801	Reforma e ampliação de infraestrutura esportiva	4.4.40.51	0104	990.000,00
213701	Promoção e apoio a eventos para juventude	3.3.40.92	0104	740.000,00
215701	Realização e apoio a eventos educacionais	3.3.50.92	0104	100.000,00
232501	Apoio a eventos esportivos	3.3.50.92	0104	4.415.000,00
232501	Apoio a eventos esportivos	4.4.50.92	0104	100.000,00
232801	Promoção e apoio a eventos de lazer	3.3.40.92	0104	100.000,00
	31010 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			757.671,00
100301	Ampliação da frota de veículos	4.4.90.92	0104	454.500,00
210501	Manutenção das Unidades de Segurança Pública	3.3.90.92	0104	303.171,00
	33010 - SECRETARIA DO DESENV. DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			1.280.000,00
206901	Fortalecimento das Organizações Sociais Agropecuárias	3.3.50.92	0104	180.000,00
206901	Fortalecimento das Organizações Sociais Agropecuárias	4.4.50.92	0104	310.000,00
205801	Fomento à Agricultura Familiar no Estado do Tocantins	3.3.50.92	0104	730.000,00
205801	Fomento à Agricultura Familiar no Estado do Tocantins	4.4.50.92	0104	60.000,00
	34490 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS			935.254,00
424701	Manutenção de serviços de transportes	4.4.90.92	0104	236.000,00
410801	Modernização da gestão de tecnologia da informação	4.4.90.92	0104	699.254,00
	38960 - AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO			600.000,00
412001	Pavimentação de rodovias em parcerias	4.4.40.92	0104	600.000,00
	42650 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			310.000,00
414101	Serviços da Proteção Social Básica	4.4.40.92	0104	180.000,00
428101	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	4.4.40.51	0104	130.000,00
	63010 - SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			640.000,00
100101	Adequação, qualificação e revitalização das funções sociais de zonas urbanas	4.4.40.51	0104	640.000,00
TOTAL		TOTAL		22.857.925,00

ANEXO II AO PROJETO DE LEI Nº 23, DE 9 DE MAIO DE 2017.

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACÇÃO/PI	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / ESPECIFICAÇÃO DA ACÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR R\$ 1,00
	09030 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS			350.000,00
235001	Gestão do armamento e da proteção individual	4.4.90.52	0104	350.000,00
	27010 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES			480.000,00
204501	Desenvolvimento de atividades de iniciação esportiva	3.3.50.41	0104	480.000,00
	30550 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			5.485.000,00
300401	Aparelhamento da atenção primária	4.4.40.52	0104	850.000,00
300601	Aparelhamento dos pontos da rede de atenção à saúde	4.4.40.52	0104	2.850.000,00
300601	Aparelhamento dos pontos da rede de atenção à saúde	4.4.90.52	0104	965.000,00
305501	Reestruturação dos pontos da rede de atenção à saúde	4.4.40.51	0104	690.000,00
411301	Oferta da assistência à saúde de média e alta complexidade direta ao cidadão	3.3.40.41	0104	130.000,00
	31010 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			175.000,00
108401	Reaparelhamento das unidades de segurança pública	4.4.90.52	0104	175.000,00
	33010 - SECRETARIA DO DESENV. DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			570.000,00
201001	Apoio à realização de eventos agropecuários	3.3.40.41	0104	380.000,00
201001	Apoio à realização de eventos agropecuários	3.3.50.41	0104	190.000,00
	38250 - FUNDO DE APOIO A MORADIA POPULAR, DESE. URB. E PRES. AMBIENTAL			1.280.000,00
301201	Construção de empreendimento público	4.4.40.51	0104	1.280.000,00

	38960 - AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO			940.000,00
412101	Pavimentação de vias urbanas	4.4.40.51	0104	150.000,00
416401	Recuperação e manutenção da malha viária pavimentada	4.4.50.51	0104	790.000,00
	38970 - AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS			125.000,00
306101	Sistema simplificado de abastecimento de água e saneamento rural	4.4.40.51	0104	125.000,00
	47010 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEPLAN			13.452.925,00
900301	Reserva de Contingência	9.9.99.99	0100	13.452.925,00
TOTAL		TOTAL		22.857.925,00

PROJETO DE LEI Nº 87/2017

Dispõe sobre informações de combate à Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) em lanchonetes, bares e restaurantes localizados no Estado do Tocantins.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Torna obrigatória a divulgação, em locais visíveis de informações sobre os males provocados pela Síndrome Alcoólica Fetal (SAF), ocasionada por mulher que ingere bebida alcoólica durante a gestação, em lanchonetes, bares e restaurantes, localizados no Estado do Tocantins,

Art. 2º A divulgação exigida no art. 1º deve ser afixada em local visível e conter fonte não menor que 16, devendo conter a seguinte frase: "Atenção, Gestante: o álcool contido em qualquer tipo de bebida alcoólica, seja em cervejas, vinhos, drinques com frutas, entre outros, passa facilmente através da placenta para o feto, interferindo no desenvolvimento físico, mental e comportamental da criança".

Art. 3º Nos cardápios de bares e restaurantes deve conter a seguinte mensagem: "Atenção, Gestante: ingerir bebida alcoólica interfere no desenvolvimento físico, mental e comportamental da criança".

Art. 4º Serão aplicadas as seguintes sanções para o estabelecimento que descumprir o disposto desta Lei:

I - advertência por escrito de órgão competente designado pelo Poder Público;

II - multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) na primeira reincidência, após, comprovação;

III - multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) na segunda reincidência, após comprovação;

IV - a partir da terceira reincidência, multiplica-se por três o valor aplicado no inciso anterior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Síndrome do Alcoolismo Fetal (SAF) é o conjunto de sinais e sintomas apresentados pelo feto em decorrência da ingestão de álcool pela mãe durante a gravidez e durante o período preconcepção. Entre os sintomas encontram-se o déficit de crescimento, alterações em características faciais e atraso no desenvolvimento neuropsicomotor.

A SAF tem vários níveis de gravidade e pode acometer uma criança de forma completa ou incompleta. Quando completa, o recém-nascido tem sinais faciais, como pálpebras pequenas, lábio

superior muito fino, nariz com base achatada, entre outros, além dos problemas mentais e psíquicos. Já na forma incompleta, as características faciais não existem, mas há sequelas como retardo mental, problemas de aprendizagem, hiperatividade, impaciência, falta de concentração, raciocínio deficiente e memória prejudicada. Se não for ajudada, as crianças podem crescer isoladas e com uma baixa-estima, entre outras alterações.

De acordo com dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), cerca de 1 milhão de bebês nascem anualmente com essa enfermidade, dos quais cerca de 50 mil casos ocorrem no Brasil, número que supera doenças como Síndrome de Down e Distrofia Muscular.

A síndrome é 100% atribuída à ingestão de álcool durante a gravidez, sendo, portanto, 100% evitável com a não ingestão desse tipo de bebida durante a gestação. Portanto, a única maneira de não expor o feto ao risco de desenvolver essa doença é não consumir bebidas alcoólicas. É importante salientar que o álcool contido em qualquer tipo de bebida alcoólica, seja em cervejas, vinhos, drinques com frutas, entre outros, passa facilmente através da placenta para o feto, interferindo no desenvolvimento físico, mental e comportamental da criança.

Desta forma, o principal objetivo desta propositura é levar ao conhecimento das mulheres grávidas informações sobre a Síndrome Alcoólica Fetal SAF, e propor aos estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas a afixarem cartaz e reservar espaço nos cardápios com informações sobre a SAF, possibilitando a conscientização da população da necessidade da prevenção dessa síndrome.

Ante o exposto e ciente de que a proposta trará relevantes informações a todas as futuras grávidas de nosso Estado, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 2017.]

LUANA RIBEIRO
Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 88/2017

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento Centro Social Araguaína Sul.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento Centro Social Araguaína Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Associação de Desenvolvimento Centro Social Araguaína Sul, localizada na Rua dos Buritis, Qd.22, Lt. 07, Setor Araguaína Sul, na cidade de Araguaína/ TO, CEP 77827-190, é uma entidade sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional.

Por suas atribuições, a Associação de Desenvolvimento Centro Social Araguaína Sul é apresentada a esta Casa Legislativa para ser considerada de Utilidade Pública Estadual e, por esta medida, ser beneficiária de maiores possibilidades para desenvolver os seus projetos sociais.

Diante do exposto, solicito a aprovação do Projeto de Lei pelos nobres Colegas Deputados.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2017.

VALDEREZ CASTELO BRANCO

Deputada Estadual

Atos Administrativos

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, através da

Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação para Registro de Preços, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.

PROCESSO: 00093/2017

OBJETO: Aquisição de material de expediente e papelaria, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/2002

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL- AL

ENDEREÇO: Palácio Deputado João D’Abreu – Praça dos Girassóis S/N Palmas – Tocantins. CEP 77.001-902

DATA DE ABERTURA: 5 de junho de 2017.

HORÁRIO: 9h (nove horas). Horário local de Palmas - TO

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação: Fone: (63) 3212-5121.

Edital disponível gratuitamente na página oficial da AL/TO: www.al.to.leg.br, ícone “licitações”.

E-MAIL: cpl@al.to.leg.br

Palmas, 17 de maio de 2017.

RODRIGO ASSUMPCÃO VARGAS

Pregoeiro

DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA

Alan Barbiero (PSB - Suplente)

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (SD)

Cleiton Cardoso (PSL)

Eduardo do Dertins (PPS -
Licenciado)

Eduardo Siqueira Campos (DEM-
Licenciado)

Elenil da Penha (PMDB)

Eli Borges (PROS)

Ivory de Lira (PPL-Suplente)

Jaime Café (DEM-Suplente)

Jorge Frederico (PSC)

José Bonifácio (PR)

Júnior Evangelista (PSC -
Licenciado)

Luana Ribeiro (PDT)

Mauro Carlesse (PHS)

Nilton Franco (PMDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Osires Damaso (PSC)

Paulo Mourão (PT)

Ricardo Ayres (PSB-Licenciado)

Rocha Miranda (PMDB)

Solange Duailibe (PR-Suplente)

Stalin Bucar (PPS-Suplente)

Toinho Andrade (PSD)

Valdemar Júnior (PMDB)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vilmar de Oliveira (SD-Licenciado)

Wanderlei Barbosa (SD)

Zé Roberto (PT)